



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR N. 031 , DE 27 DE ABRIL DE 1.994.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE SALÁRIOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ALTERANDO A TABELA DE REFERÊNCIAS - ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N.002\93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1* - Os salários dos empregados públicos municipais, previstos no ANEXO III da Lei Complementar Municipal n. 002\93, com a alteração posterior, ficam convertidos em Unidade Real de Valor - URV, a partir de 01 de abril de 1.994, nos termos das Medidas Provisórias n.o 434/94 e 457/94, passando a Tabela de Referências - ANEXO III da referida Lei, a vigorar com a seguinte redação:

REFERÊNCIA	VALOR
01.....	79,8215 URVs
02.....	91,8149 URVs
03.....	105,5774 URVs
04.....	121,4088 URVs
05.....	139,6223 URVs
06.....	160,5593 URVs
07.....	192,6732 URVs
08.....	231,2096 URVs
09.....	277,4515 URVs
10.....	332,9348 URVs
11.....	399,5358 URVs
12.....	499,4176 URVs

HLA/.

PREFEITURA
ESPÍRITO SANTO DO
Registrado nesta



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 2* - A conversão de Cruzeiros Reais para URVs, prevista no artigo anterior, foi feita com base nos valores dos salários vigentes em 30 de março de 1.994, conforme Lei Complementar Mun. 029/94 e o valor da URV no referido dia, ou seja, CR\$ 913,50, nos termos da legislação federal vigente.

ARTIGO 3* - O salário família será pago, por dependente legal, na forma da legislação federal vigente, ou seja:

salário até 174,86 URVs 4,66 URVs por dependente
salário acima de 174,86 URVs..... 0,58 URVs por dependente

ARTIGO 4* - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 5* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de ESTURVO, 27 de abril de 1.994.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
031, fls. 027, Livro nº 01

Ivan Sergio de Carvalho
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

HLA/.